

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 650/2017
29 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017 E ABERTURA DE ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2014/2017** - Lei Municipal nº **537/2013 de 21 de novembro de 2013** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**, Lei **Municipal nº 624/2016 de 30 de junho de 2016**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica incluído no orçamento programa de 2017, o seguinte projeto:

Art. 5º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de **2017, crédito adicional suplementar**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

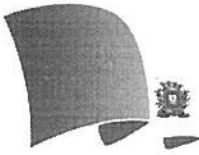
| | (+) | SUPLEMENTAÇÕES | |
|-----------------------|-----|---|------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | |
| 02.05,01 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | |
| 12.368.0013.2.095.000 | | ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" | |
| (264) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA | 50.000,00 |
| | | Subtotal | 50.000,00 |
| | | TOTAL SUPLEMENTAÇÕES | 50.000,00 |

Art. 6º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I) **EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**

| | |
|---|-----------|
| 1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITA CORRENTE | |
| 1.7.0.0.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES | |
| (24) 1.7.2.1.01.05.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural..... | 50.000,00 |

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália - SP, em 29 de novembro de 2017.



JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL